



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

segunda-feira, 15 de setembro de 2025

Ano XVI - Edição nº 02120 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B8B1BE6826960C5959A9476B736DE1C9

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 10, HOMOLOGA RESOLUÇÃO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS, BAHIA.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br



PORTARIA Nº 10, de 15 de setembro de 2025.

HOMOLOGA RESOLUÇÃO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS, BAHIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CME Nº 05/2025, que aprova a estrutura e Matriz Curricular da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas – EPJAI, das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cordeiros – Bahia.

Art. 2º - Homologar o Parecer CME Nº 03/2025, que aprova o Processo de Classificação e Reclassificação de Alunos da Rede Municipal de Ensino de Cordeiros/BA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cordeiros, 15 de setembro de 2025.


Cinara Alves de Moraes Andrade
Secretária Municipal de Educação / Cordeiros / NTE20

Cinara Alves de Moraes Andrade
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 002/2025

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: cmecordeiros@hotmail.com
CORDEIROS – BAHIA



Resolução CME Nº 05, de 04 de setembro de 2025.

Aprova a estrutura e Matriz Curricular da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas – EPJAI, das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cordeiros – Bahia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 602, de 09 de outubro de 2015, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino e pela Lei Municipal Nº 533, de 05 de abril de 2010 que instituiu este Conselho, em consonância com a legislação vigente, Lei Federal nº 9.394/96, e:

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 3, de 8 de abril de 2025, que institui as diretrizes operacionais nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 6, de 17 de julho de 2025, que altera a Resolução CNE/CEB Nº 3, de 8 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 125, de 14 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes e mecanismos de operacionalização da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas - EPJAI no Município de Cordeiros/BA e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Matriz Curricular da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas – EPJAI, a ser implementada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cordeiros-BA.

Art. 2º A Matriz Curricular da EPJAI contempla a formação integral do estudante, assegurando a articulação dos componentes curriculares da educação básica, em

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: cmecordeiros@hotmail.com
CORDEIROS – BAHIA



consonância com os princípios da educação inclusiva, da equidade e do respeito à diversidade.

Art. 3º As unidades escolares deverão organizar seus planos de curso, de ensino e projetos pedagógicos em consonância com a Matriz aprovada, observando a carga horária mínima definida.

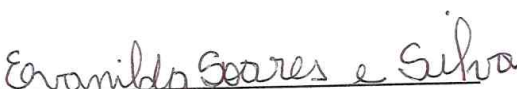
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação providenciará o acompanhamento e avaliação da execução da Matriz Curricular da EPJAI, garantindo suporte pedagógico e administrativo às unidades escolares.

Art. 5º A Base Nacional Comum e a Parte Diversificada são igualmente importantes e elementares para a formação do cidadão, não havendo hierarquia entre ambas, cabendo para o planejamento consulta aos documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A Matriz Curricular, em horas, será o documento norteador para efeito de registro no Histórico Escolar do aluno.

Art. 7º Os casos omissos deverão ser tratados pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.


Evanilda Soares e Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: cmecordeiros@hotmail.com
CORDEIROS – BAHIA



Interessados: Centro Educacional Municipal Presidente José Sarney e Centro de Educação Municipal Lindolfo Cordeiro Landi		
Assunto: Processo de Reclassificação de Alunos da Rede Municipal de Ensino de Cordeiros/BA		
Relatores: Pleno do CME		
PARECER CME/CEB Nº: 003/2025	COLEGIADO: CEB	APROVADO EM: 04/09/2025

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Cordeiros/BA (CME) recebeu, para análise e deliberação, documentação encaminhada pelo Centro Educacional Municipal Presidente José Sarney e pelo Centro de Educação Municipal Lindolfo Cordeiro Landi, referente ao processo de **reclassificação de alunos**.

Os documentos recebidos contemplam:

- Ofício de encaminhamento dos processos ao CME;
- Portaria de nomeação da Comissão Escolar responsável pelo procedimento;
- Requerimentos assinados pelos responsáveis legais dos alunos;
- Listagem dos alunos submetidos ao processo;
- Resultados finais da reclassificação.

A análise deste Conselho toma como base a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96, artigos 22 e 23)**, a **Resolução nº 14/2019 e Parecer nº 45/2019 do Conselho Estadual de Educação da Bahia**, bem como o **Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Ensino de Cordeiros/BA**, instituído pela Portaria nº 03, de 12 de agosto de 2019, o Parecer CME nº 04/2019 e Portaria Municipal nº 06, de 15 de abril de 2025.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O artigo 23 da Lei Federal nº 9.394/96 prevê a possibilidade de classificação de alunos, em qualquer série ou etapa, **independentemente de escolarização anterior**, mediante avaliação feita pela escola.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: cmecordeiros@hotmail.com
CORDEIROS – BAHIA



A Portaria Municipal nº 06, de 15 de abril de 2025, regulamenta, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cordeiros/BA, os procedimentos de **classificação, reclassificação e nivelamento de alunos**, assegurando o cumprimento das normas educacionais vigentes.

Ademais, a legislação educacional estabelece que os procedimentos devem respeitar:

- O direito de acesso e continuidade dos estudos do aluno;
- Os critérios objetivos de avaliação;
- A autonomia pedagógica das instituições escolares, em consonância com a normatização do Sistema Municipal de Ensino.

III – ANÁLISE

Após a verificação documental e análise do processo, este Conselho constatou que:

1. Os procedimentos de reclassificação foram conduzidos em conformidade com as normas legais vigentes;
2. Houve participação da comissão designada para o procedimento, garantindo transparência e imparcialidade;
3. Os responsáveis legais dos alunos formalizaram os requerimentos, atendendo às exigências administrativas;
4. Os resultados foram devidamente apresentados e encaminhados para análise deste CME.

Diante do exposto, entende-se que o processo analisado respeita os critérios legais e regimentais estabelecidos para a reclassificação de alunos na Rede Municipal de Ensino.

IV – VOTO/DELIBERAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Cordeiros/BA, em reunião extraordinária realizada em 04 de setembro de 2025, **delibera pela aprovação** do processo de **reclassificação dos alunos** encaminhado pelo Centro Educacional Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: cmecordeiros@hotmail.com
CORDEIROS – BAHIA



Presidente José Sarney e pelo Centro de Educação Municipal Lindolfo Cordeiro Landi, por atender às exigências da **LDB nº 9.394/96**, da **Portaria Municipal nº 06/2025**, bem como às diretrizes do Sistema Municipal de Ensino, reconhecendo sua validade e legitimidade no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cordeiros/BA.

Ressalva-se que este Conselho poderá solicitar informações complementares ou realizar acompanhamento do processo, sempre que necessário, garantindo a legalidade e legitimidade das ações.

Cordeiros/BA, 04 de setembro de 2025.

Evanilda Soares e Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cordeiros/BA

Titulares:

Cinara Alves de Moraes Andrade

Maria Francisca de Souza Fernandes

Sérgio Cordeiro da Silva Viana

Júlia Gabriela da Silva Pereira

Joice Ferreira Carneiro

Suplente:

Zenaura Sousa Sobrinho Pessoa